

CERTIFICADO LOC N°015

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **MMDB Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ 07.848.495/0001-52, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para a atividade principal de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais (Área Total: 98ha e Densidade Populacional Bruta: 30 hab/ha), enquadrada na DN COPAM n° 74, de 2004, sob o E-01-01-4, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rod MG 129, s/n, Machado, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 11871/2014/001/2015 – Classe 3.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental. - AIA 5456/2018, com vencimento em 27/12/2028; Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (28 indivíduos). Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (1,98ha); Coordenadas: WGS 84 Lat: 19°46'57"S / Long: 43°21'02"O; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: 4.6519 m³; Área de Reserva Legal: 37,76 ha. Processo de Outorga n° 27757/2013; Modo de Uso: Captação em poço tubular já existente (poço artesiano); Vazão: 7,0 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 19°46'55"S e Long. 43°21'04"O.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/12/2028.

Governador Valadares, 28 de dezembro de 2018.

Gesiane Lima e Silva
Gesiane Lima e Silva / MASP: 1354357-4

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Leste Mineiro



SUPRAM LESTE - MINERO

Protos: _____

Assin.: _____

Recebido em 28/12/18, o parecer Sisco, por: *Wairing* 008/MG 81827